

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 17 de julho de 2017.

Ofício GP 229/2017

Ref: Encaminha Projeto de Lei 035/2017

Senhora Presidente.

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 035/2017 que ALTERA A Lei Municipal nº 1.319 de 30 de dezembro de 1992.***

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Savio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

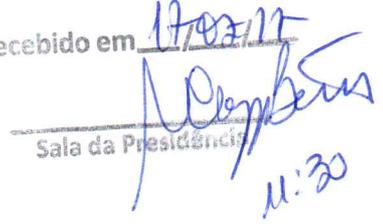
Exma. Sra.

Rosane Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Recebido em 17/07/17


Sala da Presidência

11:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Cel. Meza,373 – Centro – Cx. Postal nº 05

Fone: 55 3282 – 1266 Fax: 55 3282 – 1267

E-mail: lavrasadm@delavras.net CEP: 97390-000

PROJETO DE LEI Nº 35 /2017

Altera a Lei Municipal Nº 1.319, de
30 de dezembro de 1992.

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.319, de 1992, em seu Capítulo II – Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Seção I, artigo 3º, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

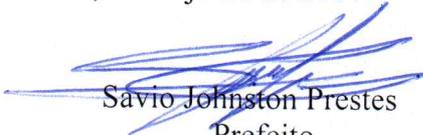
“Art. 3º ...”

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Vagas	Padrão
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	9

Art. 2º. Fica inalterada as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 13 de julho de 2017.


Savio Johnston Prestes
Prefeito

clrf

Exposição de Motivos nº 004 de 2017 – RPPS Lavras do Sul

Lavras do Sul 13 de julho de 2017.

À Sua Excelência,
Vereadora Rosane Ribeiro Barbosa Costa
Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto : Altera a Lei Municipal Nº 1.319, de 30 de dezembro de 1992.

Excelentíssima Presidente,

Justificamos a necessidade de acrescentar mais um cargo de técnico contábil devido a enorme demanda que foram introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00 tais como: envio bimestral dos demonstrativos contábeis, de gestão fiscal, ao Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional, SIOPS (Ministério da Saúde), SIOPE (Ministério de Educação), todos com prazo para serem enviados, além do controle orçamentário, cálculos de recomposição de preços de contratos, elaboração e impactos financeiros e orçamentários para projetos de lei. No momento temos duas técnicas contábeis, sendo que há previsão de aposentadoria de uma em dezembro do corrente ano. Seria de extrema importância o treinamento de mais um técnico para que funcionamento da contabilidade não sofresse solução de continuidade.

Para atendimento dos art. 16 e 17 da LC 101/00, a criação da referida despesa será comportada pela variação positiva do índice de participação do ICMS de 0,128290 em 2016 para 0,133432 em 2017 e considerando o acréscimo para o exercício de 2018 de 3,17% (0,137155).

Atenciosamente,


Savio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1266 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavrasadm@delavras.net Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 1 TÉCNICO EM CONTABILIDADE – PADRÃO 9 – 145h

2017 a partir de 07/2017 (06 meses)

VENCIMENTOS: 1.057,32 x 06 =	R\$ 6.343,92
GRATIF.SUPERVISÃO FISCAL 70%:740,12 x 06=	R\$ 4.440,72
13º SALÁRIO=	R\$ 898,72
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 1.260,00
FAPS (26,90%) =	R\$ 2.901,07
IPERGS (6,60%) =	R\$ 711,79
TOTAL:	R\$ 16.556,22

2018 (5% reajuste)

VENCIMENTOS: 1.110,19 x 13,5 =	R\$ 14.987,57
GRATIF.SUPERVISÃO FISCAL 70%:777,13 =	R\$ 10.491,25
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.520,00
FAPS (26,90%) =	R\$ 6.853,80
IPERGS (6,60%) =	R\$ 1.681,60
TOTAL:	R\$ 36.534,22

2019 (5% reajuste)

VENCIMENTOS: 1.165,70 x 13,5 =	R\$ 15.736,95
GRATIF.SUPERVISÃO FISCAL 70%:815,99 =	R\$ 11.015,87
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.520,00
FAPS (26,90%) =	R\$ 7.196,51
IPERGS (6,60%) =	R\$ 1.765,69
TOTAL:	R\$ 38.235,02

Lavras do Sul, 13 de julho de 2017 .


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	14/07/17		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2017		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	7	ANO: 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	Técnico em Contabilidade		

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes		
6	FONTE	2017	2018
Motivação do impacto - Legenda			2019
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	1	Legenda: 1 = recurso livre;	
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	Diversas	LIVRE	

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
	FONTE	2017	2018
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	Livre	16.556,22	36.534,22
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas			38.235,02
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2017	2018	2019
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior	704.000,00			
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0	16.556,22	36.534,22	38.235,02
Medidas compensatórias		16.556,22	36.534,22	38.235,02
Saldo final	0	0,00	0,00	0,00
Fonte 20 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00		0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00		0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
0				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte específica - 1158 Convênio 836507/2016				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos) Superávit financeiro apurado	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO				
Favorável .				

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: 0200 - Apoio Administrativo

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: 2.036 Manutenção de Secretaria de Finanças

 ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual. ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA 35/2017

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: 0200 - Apoio Administrativo

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: 2.036 Manutenção de Secretaria de Finanças

 ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO 35/2017

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.46.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.91.13.00.00	3.1.90.08.00.00
Fonte de recurso:	1	1	1	1
Saldo Atual:				

 despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: _____

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(4.916.960,00)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	16.556,22
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	R\$	16.556,22
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	(4.916.960,00)
Resultado primário com o impacto das ações		
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 26.144.297,23	0	0
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	50%	0%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	R\$ -	0	0
Poder Legislativo	0	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	0%	0%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Parecer, considerando o índice calculado no mês de maio de 2017.

B) ENDIVIDAMENTO

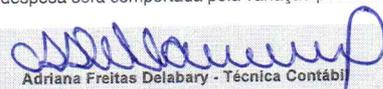
	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	50,27%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Favorável em virtude da despesa ter cobertura financeira, a referida despesa será comportada pela variação positiva do índice de participação do ICMS


Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira - Secretária de Finanças


Adriana Freitas Delabary - Técnica Contábil

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O prefeito do Município de Lavras do Sul,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade
Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, **DECLARA existir recursos para a execução da ação.**

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da
Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal
e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 14 de JULHO de 2.017.


Sávio Johnston Prestes - Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º. 185/2017- AJ

Objeto: Projeto de Lei n.º 035/2017 - Altera a Lei Municipal n.º 1.319 de 30 de novembro de 1992.

É o sucinto relatório.

O projeto versa sobre criação de cargo de Técnico em Contabilidade, matéria de competência do Poder Executivo em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 114, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

O artigo 1º do Projeto de Lei n.º. 035/2017 prevê a criação de 01 cargo de provimento efetivo, de Técnico em Contabilidade, com padrão 9, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Vale ressaltar que se trata de cargo público já existente no quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.319/1992, conforme redação do artigo 1º do PL 035/2017, e a propositura pretende aumentar 01 vaga.

Observam-se, em anexo, as estimativas de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e para os dois exercícios subsequentes em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 035/2017 não apresenta vício de ordem formal ou material ou encontra óbices a seguir seu tramite legal, razão pela qual opino pelo seu prosseguimento envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 14 de julho de 2017.


Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico